



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 404/2012**

Contrato nº. **332/2014**

Processo Administrativo nº 15.635/14 e 18.405/14, apensados ao de nº 20.023/2012– Pregão nº 210/12

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: **BALUARTE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 05 (CINCO) AUXILIARES DE LIMPEZA, JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Pelo presente instrumento de DISTRATO e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Botucatu-SP, portador da Cédula de Identidade nº 19.683.026-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.207.338-26, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **BALUARTE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME**, estabelecido na cidade de Botucatu/SP, na Rua Prudente de Moraes, 1320, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 04.972.153/0001-51, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base nos Processos Administrativos acima descritos, têm entre si, justo e acertado o que segue, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam a rescisão do instrumento contratual entre ambas celebrado em 11 de julho de 2.012, nos autos do Processo Administrativo nº 20.023/2012– Pregão nº 210/12, consoante solicitação da Contratante no Processo Administrativo nº 15.635/14 e a concordância do Contratado, através do Processo Administrativo nº 18.405/14, a partir do dia 06/06/2014, sendo este o ultimo dia de vinculo entre as partes, rescisão realizada sem qualquer onus, penalidade ou outra sanção contratual, administrativa ou financeira..

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todos os pagamentos não efetuados ficam assegurados ao Contratado nos valores, prazos e formas previstas no instrumento contratual, ora rescindido.

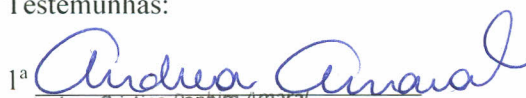
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Botucatu, \_\_\_\_ de 07 JUL 2014 de 2.014.

  
**JOÃO CURY NETO**  
Prefeito Municipal

  
**BALUARTE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME**  
Contratado

Testemunhas:

1ª   
Andrea Cristina Panhim Amaral  
Diretora do Departamento  
de Compras e Licitações  
R.I. 2.320-5

2ª   
Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
R.I. 3.128-3